



Lei Municipal nº 3.478, de 28 de novembro de 2016.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Liberato Salzano, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o Exercício Financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 21.690.000,00 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa mil reais), discriminados nos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	21.690.000,00
RECEITAS CORRENTES	18.180.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.449.500,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	60.000,00
TOTAL GERAL:	21.690.000,00

Art. 3º. A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01. CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES	750.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	2.110.000,00
03. SECRETARIA DA FAZENDA	1.520.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.915.000,00
05. SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	330.000,00
06. SECRETARIA DE SAÚDE	4.805.000,00
07. SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMB.	445.000,00
08. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.005.000,00
09. SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	2.730.000,00
10. SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.055.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	125.000,00
12. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.440.000,00
13. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	60.000,00
TOTAL:	21.690.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01. Legislativa	750.000,00
02. Judiciária	175.000,00
04. Administração	2.810.000,00
05. Defesa Nacional	15.000,00
06. Segurança Pública	10.000,00
08. Assistência Social	1.005.000,00
09. Previdência Social	2.640.000,00
10. Saúde	4.690.000,00
12. Educação	4.300.000,00
13. Cultura	205.000,00
15. Urbanismo	130.000,00
16. Habitação	60.000,00
17. Saneamento	220.000,00
18. Gestão Ambiental	210.000,00
20. Agricultura	1.005.000,00
22. Indústria	85.000,00
23. Comércio e Serviços	40.000,00
24. Comunicações	190.000,00
25. Energia	180.000,00
26. Transporte	2.445.000,00
27. Desporto e Lazer	125.000,00
99. Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	21.690.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031. Ação Legislativa	750.000,00
061. Ação Judiciária	175.000,00
121. Planejamento e Orçamento	65.000,00
122. Administração Geral	1.425.000,00
123. Administração Financeira	1.320.000,00
153. Defesa Terrestre	15.000,00
181. Policiamento	10.000,00
241. Assistência ao Idoso	25.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	395.000,00
244. Assistência Comunitária	575.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	2.640.000,00
301. Atenção Básica	4.175.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00
306. Alimentação e Nutrição	65.000,00
361. Ensino Fundamental	3.500.000,00
363. Ensino Profissional	20.000,00
364. Ensino Superior	140.000,00
365. Educação Infantil	640.000,00
392. Difusão Cultural	205.000,00
452. Serviços Urbanos	130.000,00
482. Habitação Urbana	60.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	220.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



541. Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	170.000,00
605. Abastecimento	70.000,00
606. Extensão Rural	740.000,00
607. Irrigação	25.000,00
662. Produção Industrial	85.000,00
692. Comercialização	40.000,00
722. Telecomunicações	190.000,00
752. Energia Elétrica	180.000,00
782. Transporte Rodoviário	2.445.000,00
811. Desporto de Rendimento	45.000,00
812. Desporto Comunitário	60.000,00
813. Lazer	20.000,00
999. Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	21.690.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	19.535.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.720.000,00
Outras Despesas Correntes	9.815.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.755.000,00
INVESTIMENTOS	1.595.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
TOTAL	21.690.000,00

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º. O Poder Executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

II - abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.

III - abrir créditos suplementares à conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

IV - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do Exercício.

Art. 6º. O Poder Legislativo está autorizado à:

I - abrir créditos suplementares ou especiais até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações, através de Resoluções da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 7º. Os limites autorizados no Artigo 5º não serão onerados quando o Crédito Suplementar se destinar a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



I- abrir crédito suplementar ou especial para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária, ou que não estejam contempladas no orçamento até o limite recebido;

II- remanejar dotações orçamentárias no mesmo programa de governo, ou projeto de atividade até o limite do valor inicial do programa, ou projeto;

III- abrir crédito suplementar ou especial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário;

IV- abrir créditos suplementares ou especiais, com o superávit financeiro apurado no exercício anterior;

V- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de suas dotações;

VI- pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

VII- despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único. As disposições dos incisos I e VII não se aplicam ao Poder Legislativo.

Art. 8º. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 28 dias do mês de novembro de 2016.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração